



A Questão Social das Drogas e a Prática da Serviço Social (uma proposta de afirmação de direitos e de cidadania)

Balança crítica sobre drogas na sociedade contemporânea

No Brasil, país predominantemente urbano, o problema das drogas encontra eco mais forte nas grandes cidades brasileiras, onde, em diferentes esferas da vida cotidiana, adquirem grande importância assuntos relacionados ao consumo alarmante e ao tráfico de drogas. Paralelamente, encontramos notícias sobre violência, criminalidade e ineficácia dos órgãos de segurança pública diante dos danos causados pelo fenômeno das drogas em suas diferentes expressões.

O tráfico de drogas, inegavelmente, é um problema mundial que deve ser combatido. Porém, no Brasil, tem sido usado para manter políticas homicidas e levianas, regidas pela impunidade. Além disso, o alvo das ações é o “varejo das drogas”, ou seja, as pequenas vendas de drogas realizadas por traficantes de pequeno porte nas áreas mais pauperizadas da cidade. Os grandes negociantes do tráfico – que são aqueles que, segundo Luiz Eduardo Soares, ex-secretário de segurança pública no estado do Rio de Janeiro, moram em áreas nobres, mobilizam recursos sofisticados de “lavagem” de dinheiro, falam vários idiomas e manejam softwares sofisticados – permanecem ilesos diante da justiça brasileira.

Os efeitos das políticas de combate ao tráfico podem ser percebidos para além de qualquer relação com a venda e o consumo de drogas, apresentando-se, de fato, como forma eficaz de controle e exclusão dos segmentos mais pobres da sociedade¹.

A violência e o tráfico de drogas também estão presentes nas instituições de ensino, deixando educadores e pais perplexos e assustados. Nas escolas se vê, por um lado, a ousadia do trá-

Lais Helena Pinto Veloso*, Renata Pacheco Abreu**

Resumo

Muito pouco tem sido dito sobre o trabalho do assistente social junto às pessoas que apresentam problemas com drogas. Observamos também uma escassez bibliográfica sobre o tema das drogas na literatura contemporânea de Serviço Social, pouca sistematização da prática, poucas ferramentas e pouca eticidade nessa área especializada do conhecimento.

Temos, então, o propósito de analisar alguns aspectos que contribuem para que a questão das drogas ocupe hoje uma posição de destaque no contexto da sociedade brasileira.

Para abordar este tema, adotaremos uma perspectiva macroscópica e de complexidade (Morin, 1996). Então, é necessário exercitar uma compreensão plural, diversa e que inclua o conceito de alteridade, entendida como diferença.

Palavras-chave: drogas, serviço social, cidadania.

* Professora de Serviço Social na UFF e na UERJ, coordenadora do Projeto de Extensão: Drogas – espaço de conversas (UFF/UERJ). É Terapeuta de Família com atuação clínica na área de drogas, no Instituto de Terapia de Família, Jardim Botânico/RJ. E-mail: lais.veloso@bol.com.br

** Assistente Social e pesquisadora no campo das Drogas no Programa Políticas Sociais e Democracia, FSS/UERJ. Participa também da equipe técnica do Projeto de Extensão Drogas – espaço de conversas (UFF/UERJ). E-mail: renatabreu2002@yahoo.com.br

fico e, de outro, o descaso das autoridades. De fato, a falta de policiamento nas escolas é um fator que colabora para a entrada das drogas nas diversas instituições de ensino. Muitas vezes, as escolas ficam excessivamente expostas à atuação do tráfico por descaso do poder público. Porém, se constata que também existe um despreparo por parte dos profissionais envolvidos com a educação diante do fenômeno das drogas.

É, então, nesse emaranhado de questões complexas e delicadas que envolvem fatores socioeconômicos, políticos e culturais, que a questão das drogas, seja na sua dimensão de consumo ou de comercialização, estará na pauta de inúmeros estudos e debates.

Nesse momento, a mídia se constitui, então, como um dos principais canais para a divulgação do crescimento do fenômeno das drogas. A propósito da importância da mídia na vida das pessoas, não podemos negar que ela pode colaborar muito para a construção de uma opinião pública crítica e propositiva. Segundo Alba Zaluar (1994, p.152), ela possui um papel muito importante quando considera divergências e diversas opiniões emitidas por diferentes atores, sem critérios discriminatórios e estereotipadores, como recentemente divulgado em um quadro no "Fantástico", programa transmitido pela Rede Globo, onde, de forma reflexiva e crítica, sem terror ou exclusões, este tema foi tratado de forma bastante cuidadosa. Entretanto, Paul Virilio (2000, p.11) nos adverte para uma espécie de "ciência dos extremos", em que se exagera, deturpa e extrapola as reais dimensões de um fato com o objetivo de intensificar o seu impacto.

No campo das drogas, isso também acontece e é inconteste que a mídia exerce enorme influência na construção de um imaginário social depreciativo em torno dos sujeitos envolvidos com drogas, sejam usuários, traficantes ou familiares destes. Sônia Garcia nos revela que as drogas deixam, através da mídia, suas marcas e seqüelas. A partir de manchetes sensacionalistas elas passam de "paraísos artificiais" a "demônios do mal" (1997, p.25). Nesta mesma direção, podemos citar Neto (2001, p.25), quando fala que a freqüente associação entre crise socioeconômica e tráfico de drogas tem produzido na população um sentimento de revolta e indignação. No entanto, este sentimento é traduzido pelo poder

público como um apelo voltado unicamente para a intensificação da repressão jurídico-policial.

Richard Bucher (1996, p.15) também nos chama atenção para compreendermos que a repressão é necessária no combate ao crime organizado, pois a atuação de sistemas criminosos clandestinos propaga uma violência que coloca em risco não só os cidadãos, como o próprio exercício da democracia. Porém, quando aplicada ao usuário de drogas, ela não só é insuficiente como também ineficaz, devido ao fato de só abarcar drogas ilícitas, desconsiderando o conjunto das drogas lícitas e, sobretudo, por desestimular a procura de tratamentos. Podemos pensar também em que medida a perseguição ao usuário não representa um desperdício de energia e recursos que, se alocados em ações públicas de prevenção e tratamento, abrangeriam uma dimensão mais realista (Velho, 1993, p.28) e mais ancorada no direito civil do que no direito penal.

Nesse contexto onde viceja o horror e o preconceito, surge o desejo de banir as drogas da sociedade. Imagina-se, assim, um "mundo puro", "ordenado", "limpo", isto é, sem drogas. No entanto, alguns estudos já apontam a impossibilidade de se viver em um mundo sem drogas. Bucher nos fala que o consumo de drogas se constitui numa "prática humana milenar e universal" (1992, p.27) e, portanto, considera fantasiosa a idéia de uma "terra santa livre de tóxicos" (1997, p.27). Assim, o consumo de drogas deve ser percebido como parte da realidade cotidiana pois, apesar de estar presente em toda a história da humanidade, a droga é um produto inerte e "o mal não está no produto em si, mas na forma como nos servimos dele" (Acselrad, 2000, p.187). Sendo assim, cabe-nos compreender que, para apreender o fenômeno das drogas e suas diferentes expressões, faz-se necessário que este seja entendido não como um mal externo à sociedade, mas sim como fenômeno por ela gestado, num contexto sócio-histórico, econômico e cultural.

É sabido que o mercado de drogas ilícitas não é uma invenção passageira. Ele tem história, na qual se complementam dialeticamente a busca dos seres humanos por substâncias que alteram seu estado de consciência e de percepção e as interdições históricas e culturais (Neto, 2001, p.13). No que se refere a essa busca por novas sensações e experiências transcendentais, pode-

mos dizer que ela sempre esteve presente em diversas sociedades, com diferentes tradições sociais e culturais².

Podemos observar que, nos dias de hoje, a busca pelas drogas oferece uma fuga do ritmo acelerado de vida que se leva nas cidades e do sofrimento, oriundo de um “mal estar na civilização” (Freud, 1974) que, por sua vez, faz parte de um quadro mais amplo de problemas socioeconômicos e culturais enfrentados por um número significativo da população. Dentre estes problemas, podemos destacar o desemprego, a falta de infraestrutura sanitária e habitacional, a desnutrição, a dificuldade de acesso à educação e à saúde, os processos de segregação étnica, as discriminações de gênero, de geração, os fenômenos xenofóbicos, a homofobia, os fundamentalismos ideopolíticos, religiosos, entre outros. Sendo assim, o consumo de drogas pode ser compreendido como “substituto mirabolante da fome” (Bucher, op.cit., p. 30) e ainda como uma saída encontrada para a tristeza, para a solidão e para o sentimento de não-pertencimento a uma sociedade que tende à homogeneização e ao enquadramento dos sujeitos em seus moldes competitivos e individualistas.

Diante desse quadro, podemos pensar que, para além da dimensão do consumo se pensado em termos das camadas pobres, a inserção no tráfico de drogas pode significar para muitas pessoas a possibilidade de sobrevivência e de manutenção de sua família, ou seja, é na engrenagem do tráfico que muitos são atendidos em suas necessidades básicas, as quais o Estado se mostra incapaz de suprir. Nesse sentido, a entrada no tráfico constitui-se como opção dentro de um “leque” pouco variado. Observamos também que a intensificação dos apelos ao consumo na sociedade atual constitui-se como um dos fortes motivos que incentivam a entrada de jovens pobres no tráfico. Dessa forma, os jovens que ingressam no tráfico de drogas possibilitam a reprodução deste mercado violento e, ao mesmo tempo, asseguram os lucros do empresariado, a manutenção dos postos de trabalho e a arrecadação pública de impostos. Além disso, vivem a “doce ilusão” de, por alguns momentos, serem cidadãos que “rezam no templo do consumo” (op. cit., p.18). Neste momento, a sociedade os valoriza, encarando-os não mais como consumidores de drogas, mas sim de mercadorias legais e oficiais.

A partir dessas elucidações se observa o quanto a sociedade de mercado pode desprezar e invalidar o ser humano, mas nunca o seu dinheiro. Aquelas pessoas incapazes de responder aos atrativos do mercado consumidor por lhes faltarem recursos são então considerados “consumidores falhos”, verdadeiramente, “objetos fora do lugar” (Bauman, 1998, p.24).

Contudo, há uma outra questão de extrema relevância que diz respeito à subjetividade das pessoas envolvidas no perigoso tráfico de drogas. Entendemos que se deva não só valorizar os determinantes socioeconômicos, políticos e culturais e a fraqueza do Estado em atuar sobre as seqüelas produzidas pelo sistema capitalista globalizado, mas, sobretudo, adotar uma perspectiva que vá além da compreensão desses sujeitos apenas como vítimas de uma sociedade cruel. Essas pessoas são portadoras de histórias de vida que lhes são únicas, são protagonistas do contexto em que vivem, mesmo que seja um contexto onde as relações sócioestruturais influenciem de forma bastante negativa. Sem essa compreensão torna-se tarefa difícil acreditar em qualquer mudança de vida por parte desses sujeitos.

Hoje, tornou-se prática comum a associação imediata deste fenômeno com favelas, pobreza e classes mais pauperizadas. O alto número de casos de violência no estado do Rio de Janeiro tem sido atribuído, quase que unicamente, ao tráfico de drogas. Além disso, também se faz presente nos dias de hoje a discussão sobre a existência de um “poder paralelo”. Sobre este assunto, Luiz Fernando A. Pereira (2003, p.14), em seu valioso trabalho sobre a rede de tráfico em Copacabana, destaca que o conceito de “anti-Estado” é exagerado, pois o mercado ilegal das drogas está ligado também ao poder oficial, através de conexões clandestinas com policiais, instituições públicas, figuras ilustres da sociedade, políticos, juízes etc.

Portanto, em que pese as condições socioeconômicas, políticas e culturais que contribuem não só para o aumento do consumo, mas também para a inserção das camadas mais pobres no tráfico de drogas, há de se admitir que as drogas estão presentes nas classes média e alta da sociedade³. Já é fato que o tráfico está muito bem organizado no “asfalto”. Hoje também já se sabe que os traficantes que

vendem drogas nas ruas da Zona Sul não são aqueles que moram nas áreas mais empobrecidas. Em grande parte, são jovens de classe média, os chamados “filhinhos de papai” que, devido ao uso de drogas, passaram a conhecer pessoas do “movimento”⁴ e, então, resolveram facilitar o acesso de seus amigos às drogas e ainda obter algum lucro. Não é mais necessário subir morro e entrar em favela para conseguir drogas. Os jovens de classe média as conseguem com os próprios amigos de faculdade, em saídas noturnas etc.

O importante é que se perceba que o argumento de que o tráfico de drogas está relacionado exclusivamente às favelas não procede. O tráfico de drogas já assume hoje novas formas de organização. Ele atrai pessoas tanto de classe pobre quanto de classe média, sendo que a primeira é, não raro, impulsionada pela falta de oportunidades no mercado formal e a segunda pode até se inserir para conseguir “dinheiro fácil” (que nem sempre é tão fácil, devido aos riscos inerentes ao negócio) e status.

Contudo, do que foi dito até agora, fica claro que relacionar o fenômeno das drogas, exclusivamente, aos moradores de favela é argumento mistificador da questão na realidade brasileira. Este discurso tem sido utilizado para legitimar as práticas violentas do poder público sobre a população moradora de favelas por parte da força policial, desviando, muitas vezes, a atenção da sociedade de assuntos mais importantes como educação, saúde e emprego.

Pensar que a questão das drogas só atinge as classes mais pobres é também desconsiderar a importância de estratégias de atuação que englobem as classes médias, que, certamente, sofrem com o uso abusivo e com o envolvimento na perigosa rede criminosa de tráfico de drogas.

Dito isto, pensamos que seria útil aos profissionais envolvidos com esta temática pensar novas propostas de atuação sobre o fenômeno das drogas. Um bom ponto de partida poderia ser aquele que parte do pressuposto de que banir as drogas da face da Terra é tarefa impossível, pois além de fazerem parte da história da humanidade, a cada dia que passa surgem novas drogas, prometendo sensações e experiências transcendentais nunca antes experimentadas.

Sabre a prática no campo das drogas: controle ou afirmação de direitos?

No tocante ao trabalho do Serviço Social no contexto das drogas parece que o referido território encontra-se bastante enevoado quanto à demarcação do objeto e dos objetivos da ação assistencial. Não raro, este resvala do campo das questões sociais para o das práticas de aconselhamento e de orientações das pessoas que apresentam problemas com drogas sob um ponto de vista exclusivamente clínico-terapêutico. Parte-se de uma concepção geral assentada na imagem do “dependente químico” e no modelo da “abstinência” como única possibilidade de cuidado. Não raro, tal perspectiva voltar-se-á para a correção dos desvios e para práticas normalizadoras de ajustamento social, ou, numa versão mais aparentada que propõe a reinserção social desses sujeitos a um padrão de normalidade, como requisito para a sua inclusão social.

Freqüentemente, se vê o assistente social atuando exclusivamente como terapeuta de família ou como conselheiro em dependência química, afastando-se das ações que lhe são inerentes ao ofício. Outras vezes, a prática do assistente social resvala para o cumprimento de tarefas marcadamente cartoriais, burocratizantes e providencialistas, onde a razão de ser do trabalho se restringe ao preenchimento de fichas sociais, à socialização de informações ou ao encaminhamento aos recursos institucionais, sem que se proceda a uma compreensão macroscópica do fenômeno das drogas. E é mesmo surpreendente que este profissional desconsidere a dimensão subjetiva inerente à condição humana e não realize a escuta, o acolhimento nas situações de dor e de sofrimento no âmbito das drogas.

Queremos nos referir ao campo teórico-técnico e ao compromisso ético-político do assistente social junto às pessoas que apresentam problemas ou vivem numa condição de sofrimento pelo uso abusivo de drogas. Isto porque entendemos que devemos nos colocar contrários a qualquer forma de relação desumanizante e que implique em atitude desrespeitosa, de fragilização, opressão e discriminação da população usuária dos serviços sociais. Sob esta ótica, pensamos que a prática profissional deva fortalecer os sujeitos que apresentem problemas com drogas, respeitando sua condição de alteridade humana. Ao invés

de objetos passivos de cuidados profissionais, os usuários dos serviços sociais serão definidos como atores, autores, protagonistas de suas histórias de vida. Há, portanto, que se estimular a construção da autonomia responsável e da cidadania dos sujeitos que apresentam problemas com drogas.

No que concerne às construções sobre si mesmos, esses sujeitos, freqüentemente, se auto-constituem de uma forma depreciativa e auto-estigmatizante, como alguém “desmoralizado” e que não é digno de confiança (Garcia, op. cit.). Advém daí a importância da valorização de sua auto-estima e do apreço de si mesmo através de uma ferramenta valiosa, que são as conversas reflexivas, cujo objetivo é contribuir para a desconstrução das inúmeras imagens negativas e dos processos de demonização e de criminalização. Há que se resgatar, então, o sujeito que apresenta problemas com drogas como “ator da cena de uso”, como construtor de seu próprio destino, com autonomia, responsabilidade e capacidade de reflexão crítica sobre sua prática social no mundo.

Por último, destacamos o conceito de cidadania como um tema central nessa conversa e cuja implicação se traduz no reconhecimento e no fortalecimento do sujeito de direito no campo das drogas⁵. O resgate da cidadania das pessoas que apresentam problemas com drogas nos parece absolutamente oportuno, uma vez que estes sujeitos vêm sendo destituídos dos seus direitos fundamentais quando submetidos aos cuidados institucionais em ambulatórios e, principalmente, em unidades de internação para tratamento. Não raro, as instituições de internação (certamente, temos exceções) assemelham-se a um tipo de “cárcere privado”, quando, por força da normalização e da rotina interna, restringem a liberdade (de locomoção, expressão, realização) do paciente ou “residente”⁶. Em nome da eficácia do processo terapêutico ferem-se direitos constitucionais básicos dos cidadãos (sujeitos designados como dependentes, incapazes de se autocuidarem), que se expressam, entre outras, na violação de correspondência, na “revista”⁷ do paciente no ato da internação e de seus familiares durante as visitas, na proibição, constante em termos de compromisso assinado pelo paciente, de contato externo com o mundo social (direto ou indireto) nos primeiros dias de internação. A justificativa para a adoção desta última medida baseia-se no fato de que é preciso evitar disper-

sões no tratamento, devendo o paciente dedicar-se integralmente ao auto-exame e à avaliação de si mesmo e se afastar dos riscos sociais de uma “recaída”. Outra medida abusiva se dá quando se inclui no contrato de internação – que deverá ser assinado pelo paciente – a realização, de forma aleatória, de testes de triagem para drogas, objetivando a detecção de uso de substâncias psicoativas. E, no tocante à solicitação de interrupção de tratamento a pedido do paciente, não raro, o médico, responsável pela alta clínica, procura dificultar ao máximo esta saída, sobretudo em se tratando de clínica privada e ou conveniada⁸. Desrespeita-se o “direito de recusa” (a tratamento, a medicação) sob alegação da “incapacidade” do “adicto” na tomada de decisão sobre sua vida, como se todo paciente que apresenta problemas com drogas fosse, necessariamente, portador de uma patologia psíquica. Mesmo não se tratando de situações previstas em lei e estando o paciente em “pleno gozo de suas faculdades mentais”, sendo capaz física e mentalmente e não estando correndo “risco de vida”, em alguns espaços institucionais, prevalece no discurso e na prática médica a tutela paternalista, apoiada na beneficência – no “eu sei o que é melhor para o paciente”. Tal postura reforça mais uma vez a perda da cidadania desses sujeitos.

Vejamos o que nos fala Élide Sá a esse respeito:

A privação do direito de ir e vir é crime (art.148) e tem como qualificador o fato de ser praticada mediante internação em casa de saúde ou hospital, considerando o requinte do meio fraudulento empregado, que aumenta a insegurança social diante da gravidade subjetiva e política do ato (1999, p.151).

Observa-se também um certo desvirtuamento e distorção do significado da “saída terapêutica”⁹. O paciente tem confiscado o direito de gozar dessa “benesse” generosamente autorizada pela equipe terapêutica, não como um direito, mas como concessão ou como medida punitiva ou de premiação. Aqui, a violência simbólica, traduzida no abuso de poder institucional, assemelha-se à metáfora do “lobo em pele de cordeiro” (Golann, 1988, *apud*. Rapizo, 1998, p.63), travestindo-se em “paternalismo”. Vale lembrar, como analisa Sá, que a conduta paternalista se fulcra em princípios de beneficência e da não-

maleficência, numa indelicada interferência na liberdade pessoal de agir, justificada por razões altruístas (1999, p.76). É necessário, portanto, nos abstermos de quaisquer formas de dominação e tutela sobre a vida desses sujeitos, sob pena de nos transformarmos em agentes de controle e moralizadores (Elkain, 1996, p.205, Cecchin, 1996, p.220) de suas formas de vida.

Acreditamos na idéia de que, como profissionais, “podemos ajudá-los, sem modelos autoritários, sem sermos ditadores, nem manipular suas vidas” (Cecchin, 1996, p.215).

É necessário, portanto, que o profissional desça de seu “trono de verdade”, de seu “espaço protegido, de onde observa, avalia e prescreve ações às pessoas, famílias e população e passe a se implicar na cena”, num contexto conversacional (Schnitman/ Fuks, 1999). Estamos falando de uma relação dialógica, negociada e não-interventora (Schnitman, 1999, p.245), baseada num enfoque diretivo, nas práticas do cuidado assistencial. Não possuímos um “acesso privilegiado da verdade” (Anderson e Goolishian, op.cit.). Necessitamos, portanto, de uma revisão deste paradigma próprio do intelectual arrogante, que assenta seu discurso num dispositivo informacional fechado e mutilador do debate e da reflexão e transforma a intervenção técnica em comprovação ou veredicto (Morin/Borges, *apud*. Veloso: 1996).

Mas, via de regra, nos deparamos com uma população alheada de seus direitos sociais e isto demanda, para o assistente social, o dever de socializar essas informações que são inacessíveis, tendo em vista contribuir para o fortalecimento desses sujeitos como sujeitos políticos e, sobretudo, como autores de sua própria história.

Para finalizar, pensamos que a responsabilidade do profissional de Serviço Social, nesse contexto, consiste em proceder a uma leitura crítica da realidade social institucional objetivando, com isto, localizar focos de controle, disciplinamento e moralização nos inúmeros espaços em que, de forma velada ou camuflada em ações paternalistas, os direitos sociais, civis, constitucionais, entre outros, das pessoas que apresentam problemas com drogas estejam sendo violados, ocultados e desrespeitados.

Lembremos que o Serviço Social, enquanto profissão que possui como chão comum a história da sociedade (Iamamoto, 2001, p.58), tem a ques-

tão social como fundamento da especialização do seu trabalho. Sendo assim, trabalhar com as particularidades das múltiplas expressões da questão social que se apresentam na sociedade contemporânea é tarefa que se encontra no âmbito do exercício profissional do assistente social. “Um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes do cotidiano.” (op.cit., p.20)

O fenômeno das drogas pode ser, então, entendido como uma das expressões da questão social no cenário contemporâneo, colocando como necessário o repensar das ações do assistente social nesse contexto.

Estamos falando da ampliação de espaços de conversas reflexivas, onde se adote uma perspectiva educativa em que o sujeito é pensado e compreendido a partir de sua realidade socio-cultural e da forma como ele se percebe no mundo. De igual modo, pensamos que toda e qualquer atuação profissional deve tomar como ponto de partida a fala do usuário, seu contexto social e o resgate de sua autoria e autonomia responsável.

É importante também que se compreenda que a decisão de uso ou não de drogas se dá no espaço privado, sendo, portanto, uma escolha individual. O consumo de substâncias psicoativas, em circunstâncias que não configurem riscos a terceiros, são condutas que, se situando na esfera individual, se inserem no campo da intimidade e da vida privada, em cujo âmbito é vedado ao Estado penetrar (Karam, 2000, p.153). Da mesma maneira, é vedado ao assistente social, de acordo com o Código de Ética, artigo 6º, capítulo I, “exercer sua autoridade de maneira a limitar ou cercear o direito do usuário de participar e decidir livremente sobre seus interesses”, devendo, então, respeitar as deliberações dos usuários, mesmo que contrárias às suas crenças e valores individuais.

Acreditamos na consciência crítica e na responsabilidade de cada um diante de si e diante do outro como alternativas à interferência do Estado na vida privada (Acselrad, 2000, p.167). Ao invés de pregar permissividade ou negar a autonomia dos sujeitos que optam por usar dro-

gas e ter a pretensão de impedir esse uso, pensamos que o assistente social deveria considerar as histórias e os rituais presentes na trajetória da humanidade que permitiram o consumo de drogas com controle dos riscos individuais e coletivos e abster-se de práticas de tutela e de discriminação desses sujeitos.

Partindo dessas premissas para a atuação profissional, entendemos que o assistente social estará mais consoante com uma postura comprometida com os princípios básicos do código de ética profissional, em que se destaca o “reconhecimento da liberdade como valor ético central”, a “defesa intransigente dos direitos humanos”, a “recusa do arbítrio e do autoritarismo”, a “ampliação e consolidação da cidadania” e, por último, o “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito” (Código de Ética Profissional, 2000, p.15).

Vale destacar, por fim, a importância da adoção de estratégias de “redução dos danos”, sobretudo os causados pelo uso abusivo e descomedido de drogas, visto que esta perspectiva valoriza a educação para autonomia e aposta na capacidade de reflexão e ação transformadora dos sujeitos.

É nesse sentido que o Serviço Social cumprirá seu dever ético de empenho na eliminação de toda e qualquer forma de preconceito. Contribuirá, de igual modo, para o resgate da cidadania e para a desconstrução das inúmeras imagens negativas que existem hoje em torno das pessoas que apresentam problemas com drogas.

Desejamos que as questões aqui expostas sejam um estímulo para que iniciemos uma conversa sobre o que estamos pensando e o que podemos fazer no tocante às práticas do cuidado no campo das drogas.

Notas

¹ Sobre a criminalização das camadas pobres, ver Diogo Lyra. Legitimação do extermínio no Brasil. Disponível em: <<http://www.global.org.br>>. Acesso em: 10 de julho de 2004.

² Para um estudo aprofundado sobre o uso de drogas em diferentes contextos ver ABREU, R. P. Drogas e classe média: uma análise das práticas de consumo e venda de drogas entre os moradores da zona sul de Niterói.

³ Sobre o consumo e venda de drogas na classe média, ver ABREU, Renata P. Drogas e classe média: uma análise das práticas de consumo e venda de drogas entre os moradores da zona sul de Niterói.

“Movimento” é a palavra utilizada para designar a estrutura do tráfico em determinado local/comunidade (NETO, 2001: 198).

⁵ Éilda Sá destaca os seguintes direitos: 1) Direito à integridade física, que permite a pessoa exercer faculdades sobre seu corpo, de viver com dignidade e de dispor de sua própria vida, uma vez que no Brasil o suicídio não é crime. 2) Direito à liberdade, num conceito mais abrangente que é a possibilidade de locomoção, estendendo-se para a expressão de idéias e a realização de atos jurídicos. 3) Direito à integridade espiritual, que protege a honra, a imagem, a intimidade, a identidade e o segredo. Há ainda mais três outros direitos de ordem pública: o direito de informação, o direito de assistência médica e o direito ao exame direto.

⁶ Expressão utilizada em algumas instituições para se referir ao drogadicto internado para tratamento.

⁷ Trata-se de verificação rotineira no ato de internação, para certificação de que o residente não se encontra de posse de qualquer substância química.

⁸ Aqui, há que se levar em conta o interesse financeiro dos dirigentes de clínicas em prolongar ao máximo, o tempo de internação do paciente.

⁹ Trata-se de licença concedida ao paciente para passar o final de semana fora da clínica.

Bibliografia

- ABREU, Renata P. *Drogas: Uma análise das práticas de consumo e venda de drogas na zona sul de Niterói*. Trabalho de Conclusão de Curso - ESS/UFF, Niterói, 2004.
- ACSELRAD, Gilberta. A educação para a autonomia: a construção de um discurso democrático sobre drogas. IN: ACSELRAD (org.). *Avessos do prazer: droga, AIDS e direitos humanos*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.
- ANDERSON, H, GOOLISHIAN, H. O Cliente é o especialista. *Nova Perspectiva Sistêmica*. RJ, ITF, N.3, 1998.
- BATISTA, M. e INEM, Clara (orgs.). *Toxicomanias: Abordagem multidisciplinar*. Livro 2, Rio de Janeiro: NEPAD/UERJ/ SETTE Letras, 1997.
- BAUMAN, Zygmunt. *O mal-estar na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.
- BUCHER, Richard. *Drogas e drogadição no Brasil*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.
- CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL, lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993. 3ª edição, CRESS, 7ª região, 2001.
- ELKAIM, Mony. Nos limites do enfoque. IN: SCHNITMAN, Dora (org.). *Novos paradigmas, cultura e subjetividade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização*. SP: Abril Cultural, 1978.
- FUKS, Saul. As complexidades das terapias. *Nova Perspectiva Sistêmica*. Rio de Janeiro: ITF/ RJ, nº. 17, ano IX, Agosto, 2000.
- IAMAMOTO, Marilda V. *O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 5ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2001.

- KARAM, Maria L. Legislação Brasileira sobre Drogas: História recente- A criminalização da diferença. IN: ACSELRAD (org.). *Avessos do prazer: droga, AIDS e direitos humanos*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.
- MORIN, Edgar. Epistemologia da complexidade. IN: SCHNITMAN, Dora (org.). *Novos paradigmas, cultura e subjetividade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- NETO, O, MOREIRA, M e SUCENA, L. (orgs.). *Nem Soldados nem Inocente: juventude e tráfico de drogas no Rio de Janeiro*. RJ: Fiocruz, 2001.
- PEREIRA, Luiz Fernando A. *De olhos bem abertos: rede de tráfico em Copacabana*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.
- RAPIZO, Rosana. Sobre Bateson. *Epistemologia / apostila do curso de Especialização em Terapia de Família*. RJ: ITE, 1999.
- SÁ, Élide. *Biodireito*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.
- SCHNITMAN, Dora F. e FUKS, Saul I. Metáforas da mudança: terapia e processo. IN: SCHNITMAN, Dora (org.). *Novos paradigmas, cultura e subjetividade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- VARGAS, Eduardo V. Os corpos intensivos: sobre o estatuto social do consumo de drogas legais e ilegais. IN: Luis Fernando D. D. e Ondina F. D. (orgs.) *Doença, sofrimento, perturbação: perspectivas etnográficas*. RJ: Fiocruz, 1998.
- VELHO, Gilberto. Dimensão cultural e política do mundo das drogas. IN: INEM, C. e ACSELRAD, G. (orgs.). *Drogas: uma visão contemporânea*. Rio de Janeiro: Imago, 1993.
- VELOSO, Laís H. Processo de Trabalho do Serviço Social: do despreparo teórico-técnico às transgressões do ofício. *Em Pauta*. RJ, FSS/UERJ, N. 6, 1996.
- VELOSO, Laís, CARVALHO, Jane, SANTIAGO, Luciana. Redução de danos decorrentes do uso de drogas: uma proposta educativa no âmbito das políticas públicas. IN: BRAVO, M, VASCONCELOS, A GAMA, A, MONNERAT, G. *Saúde e Serviço Social*. SP: Cortez, 2004.
- VIRILIO, Paul. *A bomba informática*. São Paulo: Estação da Liberdade, 1999.
- ZALUAR, Alba. *Condomínio do diabo*. Rio de Janeiro: Revan /UFRJ, 1994.

Abstract

Much little has been said on the work of the social assistant towards people who present problems with drugs. We also notice scarce bibliography on the subject of drugs in Social Service's contemporary literature, little systematization of the practice, few tools and *eticidade* in this specialized area of knowledge.

We have, then, the intention of analyzing some aspects that contribute to the question of drugs to come into prominence nowadays in the context of Brazilian society.

To approach this subject, we will adopt a complex macroscopic perspective (Morin, 1996). Therefore, it is necessary to exercise a difference and plural understanding that includes the concept of *alteridade*, understood as difference.

Keywords: drugs, social service, citizenship.